ATO DO ADMINISTRADOR PARA RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO SPECTRA ANAKIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 38.455.726/0001-91

O **BANCO DAYCOVAL S.A**., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 4º andar, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de administrador fiduciário do **SPECTRA ANAKIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.455.726/0001-91 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) compete ao Administrador promover ajustes formais no regulamento do Fundo, independentemente de assembleia, nos termos do artigo 52, inciso I, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175");

(ii) foi identificado erro material de redação no Regulamento do Fundo no que se refere à indicação do exercício social;

(iii) tal ajuste possui natureza meramente formal, não implicando alteração da política de investimento, do público-alvo, dos direitos dos cotistas ou das características essenciais do Fundo;

RESOLVE:

1. Rerratificar o Regulamento do Fundo, de modo a corrigir erro material de redação relativo ao exercício social, restabelecendo a redação originalmente praticada.

2. Em decorrência do disposto acima, o Artigo 30 do Regulamento do Fundo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30º - O exercício social do Fundo se encerra no último dia do mês de abril de cada ano."

3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Regulamento do Fundo que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

O presente ato é celebrado pelo Administrador e produzirá efeitos retroativamente a partir de

14/05/2025, devendo a presente rerratificação ser devidamente refletida na versão consolidada do Regulamento do Fundo.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A

ADMINISTRADOR

ANEXO I

REGULAMENTO

(Vigente retroativamente a partir de 14 de maio de 2025)